



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157 1000

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 56/2024

Processo Administrativo 2 6 5 /2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o n.75.132.860/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023 e Decreto Municipal nº 013/2024.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS de 12 novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ENDEREÇO: Praça Pref. Antonio de Souza Lemos nº 32

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **objeto Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover serviço de PABX virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos, materiais necessários e manutenção corretiva e preventiva para atender a demanda da administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul / PR**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.1. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTE forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	04270	14.005.04.122.0002.2015	00504	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04260	14.005.04.122.0002.2015	00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04280	14.005.04.122.0002.2015	01065	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5. - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

4- CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.1-Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.

4.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

4.7 - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

4.9 - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5- Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;.
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

6.1-O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via **gravada em CD (ou similar) através de um executável – esProposta.exe**, conforme instruções contidas no ANEXO II.

6.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, prazo esse que a empresa poderá se utilizar para fazer ou corrigir a gravação no CD e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2024

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 12/11/2024

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – Conter obrigatoriamente a marca do (s) objeto (s) licitado (s), estas devam ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações do técnicas contidas no anexo deste edital.

6.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5 - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.2.6 - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul.

6.2.7 – Prazo de entrega (execução) do (s) objeto (s) licitado (s) solicitado (s) será de no máximo 01 dias ÚTEIS.

6.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

6.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassarem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DA ABERTURA

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

7.2 - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8- ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

8.2 - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

8.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

8.11 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

8.17 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.

8.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.20 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

6.22 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23 - Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.24 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

l. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta Paragrafo unico

Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessario deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1-Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

11.2-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Cadastro de Fornecedores do Município;

11.2.3 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.4 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.5 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.6 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.7 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.2.8 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2024

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 12/11/2024

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

11.2.9 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5** e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

11.2.10 - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.

11.2.11 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2.12- As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (**esta**) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).
- **Atestado de capacidade técnica;**
 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

1.

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.6-A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

12.7- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

12.8-Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

12.9- - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

12.10-- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

12.11--declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

12.12- em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

12.13-- O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.14-Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

12.15- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

classificação.

12.18- Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.19- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

13- DO RECURSO

13.1- Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2- A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2- Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3- A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.4- As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.2- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2.2- A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/21.

15.2.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora

15.2.4 - A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

15.2.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

15.2.6 - Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

15.2.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante ao Município de Alvorada do Sul pela parte que subcontratou.

15.2.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante ao Município de Alvorada do Sul, responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

15.2.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Município de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

15.2.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido ao Município de Alvorada do Sul, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

16- DAS SANÇÕES

16.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

l. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul**, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- II. ensinar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
 - IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
 - V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.
- 16.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - III. não manter a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.4- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

16.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

16.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.14-A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

16.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

16.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

l. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

17.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

17.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

17.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.6 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

18.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

18.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

18.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2-A anulação do pregão induz à da ata de REGISTRO DE PREÇOS .

19.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

19.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

20-São partes integrantes deste edital:

21 Anexo I – termo de referencia

22 ANEXO II- formulário-proposta;

23 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

24 Anexo IV – Estudo tecnico Preliminar ETP

25 Anexo V – Minuta do Contrato.

26- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade detora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

27 DO FORO

27.1- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover **serviço de PABX virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos, materiais necessários e manutenção corretiva e preventiva** para atender a demanda da administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul / PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Uma boa infraestrutura de comunicação é essencial para a administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul/PR, para que possa desempenhar suas atribuições institucionais, facilitando a comunicação entre as diversas secretarias e departamentos, facilitando a comunicação com os munícipes e com fornecedores. Desta forma torna-se indispensável a disponibilidade de recursos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul-PR possui contrato de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) junto a SERCOMTEL S.A.

3.2 Toda a estrutura/configurações, referente aos números dos ramais, perfil de ramais deve ser mantidas, conforme configuração do atual PABX em operação.

3.3 As descrições dos serviços deste termo de referência, e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MENSAL)	QUANTIDADE (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Serviço de instalação, configuração e treinamento dos aparelhos telefônicos e sistema de PABX Virtual (nuvem).	UNID	1	1	R\$ 4.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Serviço de PABX virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos, manutenção e materiais necessários (100 licenças para ramais, sendo 90 licenças de ramal tipo1 e 10 licenças de ramal tipo2; 1 licença para atendimento automático; 84 aparelhos telefone IP; 1 gateway 16 portas; 2 switches 24 portas PoE).	UNID	1	12	R\$ 5.577,54
--	------	---	----	--------------

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 O serviço de instalação, configuração e treinamento para operação dos ramais e do sistema PABX virtual, compreende toda a parte de implantação a ser realizada inicialmente para o funcionamento do serviço de PABX virtual.

4.2 DATA CENTER:

4.2.1 A solução de PABX virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceito certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.

4.2.2 A solução PABX virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

4.2.3 O serviço de PABX virtual deverá exclusivamente hospedado, processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro.

4.2.4 Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

4.3 SBC – SESSION BORDER CONTROLER

4.3.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

4.3.2 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

4.3.3 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

4.3.4 Deve suportar RFC 3261.

4.3.5 Deve suportar proteção DoS/DdoS.

4.3.6 Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.

4.3.7 Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.

4.3.8 Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.

4.3.9 Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.

4.3.10 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.

4.3.11 Deve suportar transporte com TLS.

4.3.12 Deve suportar IPv4/IPv6.

4.3.13 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

4.3.14 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.

4.3.15 Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.

4.3.16 Deve suportar roteamento estático configurável.

4.3.17 Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.

4.3.18 Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.

4.3.19 Deve suportar media anchoring.

4.3.20 Deve suportar redundância.

4.3.21 Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.

4.3.22 Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)

4.3.23 Deve suportar protocolo HTTPS.

4.3.24 A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

4.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.4.1 Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.

4.4.2 A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

4.4.3 Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que minimamente apresentem as seguintes informações: disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma; disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor (disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza); deverá permitir a visualização de todos os ramos telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação; visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN); visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN); visualização da lista telefônica pública e privada.

4.4.4 Emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações: disponibilidade da solução; disponibilidade de cada ramal; ramos telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação; quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data; quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data; tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas; evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

4.4.5 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

4.4.6 A solução deverá seguir diretrizes de boas práticas de segurança de sistemas, conforme ISO 27024.

4.4.7 Todos os ramos deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.4.7.1 Suportar um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).

4.4.7.2 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

4.4.7.3 Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

4.4.7.4 Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

4.4.7.5 Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

4.4.7.6 Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

4.4.7.7 Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

4.4.7.8 Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

4.4.7.9 Música em espera para chamadas telefônicas.

4.4.7.10 Captura de chamadas em grupo de ramais.

4.4.7.11 Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

4.4.7.12 Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

4.4.7.13 Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).

4.4.7.14 Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

4.5 CARACTERISTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1 APARELHO TELEFONICO IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.5.1.1 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser **novos, de primeiro uso** e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

4.5.1.2 Devem possuir homologação da Anatel.

4.5.1.3 Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.

4.5.1.4 Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.

4.5.1.5 Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.

4.5.1.6 Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.

4.5.1.7 Suportar fone de ouvido sem fio EHS.

4.5.1.8 Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.

4.5.1.9 Deve suportar cancelamento de eco.

4.5.1.10 Deve possuir 4 teclas programáveis.

4.5.1.11 Deve possuir 10 teclas de função (Reter, Transferir, Conferência, Configurações, Mensagens, Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute, Fone de ouvido e Viva Voz) com LED indicador.

4.5.1.12 Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.

4.5.1.13 Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.

4.5.1.14 Função PoE (IEEE 802af) registrada como dispositivo de classe 1.

4.5.1.15 Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.

4.5.1.16 Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

4.5.1.17 Devem ser fornecidos com 2 (dois) patch cords, com comprimento mínimo de 150 centímetros.

4.5.2 GATEWAY

4.5.2.1 O gateway de voz IP FXS deve ser **novo, de primeiro uso**.

4.5.2.2 Deve possuir 16 portas FXS, para conexão de ramais analógicos e conversão de sinal VoIP, possibilitando 16 chamadas simultâneas.

4.5.2.3 Deve possuir sinalização SIP.

4.5.2.4 Suporte para VLAN e QoS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.5.2.5 Suporte a manipulação e roteamento de chamadas.

4.5.2.6 Identificador de chamadas via DTMF e FSK.

4.5.2.7 Suportar os codecs G.711^a/U law, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, AMR.

4.5.3 SWITCH POE

4.5.3.1 Switch não gerenciável, com **24 portas Fast Ethernet PoE**.

4.5.3.2 Switch deve ser **novo, de primeiro uso**.

4.5.3.3 Função PoE Extender, possibilitando a alimentação de soluções Ip e transmissão de dados em longo alcance.

4.5.3.4 Deve possuir suporte a Uplinks.

4.5.3.5 Deve possuir função VLAN ativada.

4.5.3.6 Deve possuir homologação da ANATEL.

4.5.3.7 Taxa de transferência mínima de 100 Mbps Half duplex.

4.5.3.8 Suporte aos padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T, IEEE 802.3u – 100BASE-TX, IEEE 802.3x – Full Duplex & Flow Control, IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet).

4.6 CARACTERISTICAS DAS LICENÇAS

4.6.1 LICENÇA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

4.6.1.1 Atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito Dual-Tone Multi-Frequency (DTMF).

4.6.1.2 Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

4.6.1.3 O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

4.6.1.4 Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

4.6.1.5 A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

4.6.1.6 Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

4.6.1.7 Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.

4.6.1.8 Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

4.6.2 LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

4.6.2.1 Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.

4.6.2.2 Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

4.6.2.3 Além de todas as funcionalidades básicas, mencionadas neste edital.

4.6.3 LICENÇA DE RAMAL TIPO 2

4.6.3.1 Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos

4.6.3.2 Conferência de voz nos telefones IP com até 15 participantes.

4.6.3.3 Captura de chamadas direta (permite que um usuário digite um código seguido por um ramal para atender a uma chamada direcionada a um usuário com esse ramal)

4.6.3.4 Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente, encaminhadas ao ramal do chefe.

4.6.3.5 Música em chamadas em espera (permite que um usuário toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).

4.6.3.6 Cadeado eletrônico (códigos de autorização para efetuar chamadas).

4.6.3.7 Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

não pudesse receber chamadas).

4.6.3.8 Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).

4.6.3.9 Retorno automático de chamadas (permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).

4.6.3.10 Permitir que seja utilizado o recurso de gravação de chamadas.

5. PROVA DE CONCEITO

5.1 A Prova de Conceito - POC tem como objetivo aferir via demonstração que a PROPONENTE, classificada provisoriamente em primeiro lugar, dispõe de solução corporativa de telefonia fixa, com todos os requisitos mínimos previstos neste termo de referência, bem como se detém o conhecimento sobre sua operacionalização.

5.2 A POC será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, em data, local, horário e com duração a serem informados oportunamente pela CONTRATANTE.

5.3 A condução da POC será realizada, minimamente, pelos integrantes requisitantes e técnicos.

5.4 A POC será realizada conforme condições e requisitos previstos no Anexo I - Prova de Conceito (POC).

5.5 A POC possui caráter eliminatório, logo, caso o PROPONENTE seja desclassificado nessa prova, será desclassificada no certame, sendo convocado o PROPONENTE classificado imediatamente a seguir.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.1 Os níveis de serviço determinam de forma objetiva os critérios para criar e manter mecanismos para a gestão dos processos operacionais e avaliar os serviços contratados.

6.2 A prestação dos serviços de suporte e manutenção da solução deverão ser executadas conforme as Severidades abaixo:

- Severidade 1: quando necessitar restabelecer o perfeito funcionamento do serviço, associado ao sistema e/ou equipamentos, que estejam parados ou em falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

grave;

- Severidade 2: quando necessitar de equacionamento e resolução de problemas que possam causar interrupção ou afetar significativamente o perfeito desempenho do serviço;
- Severidade 3: quando necessitar sanar dúvidas associadas ao serviço.

6.3 A classificação da Severidade do chamado será realizada logo na abertura da demanda pelo solicitante da unidade CONTRATANTE. A classificação inicial poderá ser revista pela CONTRATADA, quando devidamente justificada e anuída pela unidade CONTRATANTE.

6.4 Os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção corretiva, serão contabilizados após o registro do chamado junto à CONTRATADA, respeitando-se às possíveis Severidades, conforme a seguir:

Níveis	Prazo de solução a partir da abertura do chamado
Severidade 1	Até 4 horas úteis
Severidade 2	Até 24 horas úteis
Severidade 3	Até 48 horas úteis

6.5 Os prazos de solução dos chamados deverão estar em conformidade com a respectiva Severidade e serão contabilizados a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da abertura do chamado, será iniciada a contagem do prazo de solução do chamado.

6.6 Os prazos deverão ser respeitados, mesmo que seja necessário deslocamento de técnico ao local.

6.7 Considera-se concluída a solução do chamado com o restabelecimento pleno do serviço ou resposta satisfatória aos questionamentos.

6.8 Caso o diagnóstico do problema aponte solução com prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento deverá ser substituído em até 3 (dias) úteis por outro igual ou superior, sem ônus à unidade CONTRATANTE.

6.9 Em caso de substituição de equipamento defeituoso por outro temporário, igual ou superior, prorrogar-se-á o prazo para solução final em, no máximo, 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado inicial. Após esse prazo, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva à critério da unidade CONTRATANTE. Em caso de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, não é aplicável nenhuma alteração de valor contratual.

6.10 A critério da CONTRATANTE, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos, a contagem de horas para a solução final ficará prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento, devidamente acordado com o gestor ou fiscal do contrato.

6.11 A equipe técnica da unidade CONTRATANTE irá monitorar, periodicamente, a disponibilidade e qualidade dos serviços, reportando os resultados de não conformidade. Estes dados serão base para aferir níveis de serviço e sugerir, quando cabíveis, a aplicação de glosas e sanções.

6.12 Exemplos de classificação dos chamados nas respectivas severidades:

CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
Severidade 1	Todos os ramais não recebem ligações; Todos os ramais não efetuam ligações; Ramal de serviço e urgência e emergência não recebe ligações; Ramal de serviço e urgência e emergência não efetua ligações; Indisponibilidade do atendimento automático.
Severidade 2	Ramais de serviços sem urgência e emergência não recebem ligações; Ramais de serviços sem urgência e emergência não efetuam ligações;
Severidade 3	Dúvidas de Usuário; Dúvidas Técnicas; Ajustes de configuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos serviços **será realizado de acordo com a necessidade da Administração Pública e do departamento requisitante e será formalizada através da nota de empenho.**

7.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

7.3 Os serviços solicitados devem ser executados no local definido pela entidade requisitante, conforme especificado no momento do pedido, nos dias e horários a serem definidos, a empresa contratada deve atender ao pedido em no máximo **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

7.4 As despesas com transporte, fretes, equipamentos, materiais, bem como qualquer outro relacionado ao fornecimento do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento.

7.6 A empresa é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação nos padrões requeridos.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1 Todos os serviços devem atender às especificações do descritivo contidos neste termo de referência.

8.2 Os itens deverão ser executados no município de Alvorada do Sul-PR em local, datas e horários que estão determinados no termo e na nota de empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.3 A CONTRATADA está sujeita a fiscalização dos itens no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável o direito de impugnar e requerer o reparo caso não cumpra com as determinações.

8.4 Os serviços licitados em desacordo com as características e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de sua execução, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas no Edital/Contrato.

8.5 Se, durante a execução do serviço for constatado que os serviços foram fornecidos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando vícios ou em desacordo com as especificações da aquisição, A CONTRATADA obriga-se a corrigir e a reexecutar o serviço em desacordo às suas expensas, após a notificação do CONTRATADO.

8.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir reexecutar ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo de imediato, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

8.7 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

9.2 Certidão Negativa Estadual;

9.3 Certidão Negativa da União;

9.4 Certidão Negativa Municipal;

9.5 Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6 Certidão Negativa Trabalhista;

9.7 Certidão Negativa do SAAE (quando a empresa se localiza no município de Alvorada do Sul – PR);

9.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9 Para fins da comprovação os atestados deverão ter a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços de telefonia fixa, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

9.10 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.12 Registro da empresa no CFT (Conselho Federal dos Técnicos).

9.13 Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico inscrito no CFT.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, será feita pelo Técnico em informática Deivid José da Silva, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações dispostas no mesmo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Será vencedora a empresa que apresentar em cotação o menor valor unitário por item, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

11.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

11.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal de acordo com a regulamentação da instrução normativa expresso neste termo.

12.2 É imprescindível a presença de nota fiscal na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil, que deverá ser emitida em nome da Secretaria requisitante.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

orçamento, cotações estas que acompanham o processo.

14. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 Executar o objeto contratado na forma ajustada;

14.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação;

14.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com os artigos 8, 14, 23, 24 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil;

14.6 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

14.7 Comunicar à contratante e o fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

onerar o objeto do contrato;

14.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.11 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

14.12 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato;

14.14 Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 12 (doze) meses e/ou até a duração do contrato;

14.15 A empresa é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação nos padrões requeridos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

15.2 Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos art. 141 a 146 da lei nº 14.133/2021.

15.3 Fiscalizar a execução do contrato;

15.4 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para correta execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- PROVA DE CONCEITO (POC)

1. A POC será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, no Paço Municipal Sebastião Gonçalves de Melo, Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, número 32, em local indicado no documento de convocação.
2. O ato de convocação, será expedido preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de resposta, e informará a data, local e horário da realização da POC.
3. Para realizar a POC, a CONTRATANTE se limitará a disponibilização do circuito de Internet, deste modo caberá à PROPONENTE dispor de todos os equipamentos, acompanhada de software, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação com os requisitos técnicos requeridos nesta contratação.
4. Após iniciada a POC, não será permitida a alteração de códigos, compilação, correção, update e outros. Caso esse fato seja constatado pela equipe avaliadora, a PROPONENTE terá sua proposta sumariamente desclassificada.
5. Realizada a POC, a CONTRATANTE emitirá parecer conclusivo sobre a realização da prova, do qual conste manifestação sobre o atendimento de todas as funcionalidades requeridas para as ferramentas.
6. O parecer conclusivo será encaminhado à Comissão de Licitação, para prosseguimento do certame.
7. Se a PROPONENTE não demonstrar o atendimento à totalidade das funcionalidades requeridas, nos casos de teste, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima colocada na etapa de lances para apresentar sua proposta de preços e documentação de habilitação e consequentemente realizar os procedimentos relativos a prova de conceito nas mesmas condições discriminadas nessa contratação.
8. Para a presente POC, foi estabelecido o conjunto mínimo que a PROPONENTE deverá demonstrar, conforme casos de testes a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Tabela 1 – Anexo I

Das funcionalidades do Sistema de Gestão			
Id.	Funcionalidades Gerais	Atende	Não atende
1	Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.		
2	A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 3 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.		
3	Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:		
4	Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.		
5	Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.		
6	Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.		
7	Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).		
8	Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN)		
9	Visualização da lista telefônica pública e privada.		
10	Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:		
11	Disponibilidade da solução.		
12	Disponibilidade de cada ramal.		
13	Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação		
14	Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data		
15	Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data		
16	Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.		
17	Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.		
18	A solução deverá seguir diretrizes de boas práticas de segurança de sistemas, conforme ISO 27024.		

Tabela 2 - Anexo I

Das funcionalidades dos Ramais			
Id.	Funcionalidades Gerais	Atende	Não atende
1	Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro.		
2	Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3	Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código:		
4	Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;		
5	Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.		
6	Transferência de chamada: Permitir o envio de uma chamada para outra linha (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias.).		
8	Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las.		
9	Conferência Nº + 14: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 14 outras linhas.		
10	Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo.		
11	Música em espera: permite utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera.		
12	Dispositivos por usuários: 5 (permite que o ramal possa ser vinculado até 5 tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop).		
13	Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, temporário.		
14	Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop.		
15	Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado.		
16	Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.		
17	Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.		
18	Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).		
19	Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.		
20	Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).		
21	Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

22	Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).		
23	Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).		
24	Possibilidade de criação de grupos de atendimento.		
25	Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações.)		
26	Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.		
27	Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).		
28	Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.		
29	Todos os ramais devem ser fornecidos com licença de softphone básico, para atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:		
30	Deve permitir ligações e conferências de áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos na mesma conferência / videoconferência, sem limite de quantidade de sessões simultâneas.		
31	Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.		
32	Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).		
33	Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone.		
34	Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.		
35	Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"		
36	Deve suportar transferência de chamadas		
37	Deve suportar retenção de chamada		
38	Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos		
39	Permitir o uso da logomarca da CONTRATANTE na tela de usuário.		
40	Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.		
41	Permitir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre remover todo o ruído de fundo, remover somente o ruído de fundo que não seja voz e otimizar redução de ruídos de forma a permitir		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

	frequências de música.		
42	Deve suportar os codecs de áudio G.711, G.729, G.722 e opus.		
43	Deve suportar o codec de vídeo H.264 com resolução VGA e HD.		
44	Possuir quadro branco, permitindo que todos os usuários de uma sessão de videoconferência escrevam / desenhem em tela compartilhada.		
45	Permitir o compartilhamento de tela e conteúdo, sem a necessidade de estabelecimento de ligação de voz e/ou vídeo.		
46	Permitir fundo de tela virtual em sessões de videoconferência.		

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35949	SERVIÇO de PABX virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos, manutenção e materiais necessários (100 licenças para ramais, sendo 90 licenças de ramal tipo1 e 10 licenças de ramal tipo2; 1 licença para atendimento automático; 84 aparelhos telefone IP; 1 gateway 16 portas; 2 switchs 24 portas	12.000	mensal	5.577,54	66.930,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

		PoE).				
Item 2	35949	SERVIÇO Serviço de instalação, configuração e treinamento dos aparelhos telefônicos e sistema de PABX Virtual (nuvem).	1.000	mensal	4.110,00	4.110,00

Total R\$ 71.040,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 56/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma presencial Nº 56/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA:
R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA/ CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 34/2024 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICIPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial Nº 34

/2024 da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO IV ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação nº 162 – Tipo: Contratação de Serviço – Prefeitura Municipal

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação tem por objetivo contratar uma pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de PABX Virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos (aparelhos telefônicos, gateway, switch PoE), materiais necessários (patch cords, fontes PoE) e manutenção corretiva e preventiva, permitindo o pleno funcionamento do serviço de comunicação de voz.

Uma boa infraestrutura de comunicação é essencial para a administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul/PR, para que possa desempenhar suas atribuições institucionais, facilitando a comunicação entre as diversas secretarias e departamentos, facilitando a comunicação com os municípios e com fornecedores. Desta forma torna-se indispensável a disponibilidade de recursos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

Atualmente a administração do município de Alvorada do Sul, possui uma estrutura vinculada a um PABX físico, com ramais IP e analógicos, que funcionam apenas dentro da infraestrutura de rede interna da prefeitura. Esta estrutura impossibilita grandes modificações na organização da administração, pois depende de cabos e fios, além de estar ligado com a rede principal da prefeitura, impossibilitando a utilização dos telefones/ramais em locais que possuem redes independentes.

A estrutura em uso é composta por um PABX, um voice panel, aproximadamente 70 aparelhos ramais IP, com fontes PoE e path chords, uma URA (Unidade de Resposta Auditivel). Considerando que a estrutura esta bastante desatualizada, apresentando falhas frequentes e algumas instabilidades, ocasionando indisponibilidade de comunicação entra os servidores da administração, bem como com os municípios.

Concluimos que a implantação de uma nova estrutura telefônica, com PABX Virtual, aparelhos telefônicos novos e outros equipamentos necessários resolverá problemas de instabilidade e falhas, ainda permitindo a instalação de telefone em locais fora da rede interna, melhorando a administração pública, com melhor comunicação interna e externa, junto aos municípios.

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. A administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul-PR possui contrato de serviço de telefonia fixa comutada junto a SERCOMTEL S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- 3.1.2. Toda a estrutura/configurações, referente aos números dos ramais, perfil de ramais deve ser mantidas, conforme configuração do atual PABX em operação.

3.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 2.2.1. O serviço de instalação, configuração e treinamento para operação dos ramais e do sistema PABX virtual, compreende toda a parte de implantação a ser realizada inicialmente para o funcionamento do serviço de PABX virtual.

3.3. DATA CENTER

- 3.3.1. A solução de PABX virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Será aceito certificação TIER III em substituição às certificações exigidas.
- 3.3.2. A solução PABX virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.
- 3.3.3. O serviço de PABX virtual deverá exclusivamente hospedado, processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro.
- 3.3.4. Deverá ser apresentado junto com a proposta a comprovação que o datacenter possui as certificações exigidas, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos no Brasil.

3.4. SBC – SESSION BORDER CONTROLLER

- 3.4.1. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
- 3.4.2. Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
- 3.4.3. Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
- 3.4.4. Deve suportar RFC 3261.
- 3.4.5. Deve suportar proteção DoS/DdoS.
- 3.4.6. Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.
- 3.4.7. Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.
- 3.4.8. Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.
- 3.4.9. Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- 3.4.10. Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
- 3.4.11. Deve suportar transporte com TLS.
- 3.4.12. Deve suportar IPv4/IPv6.
- 3.4.13. Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- 3.4.14. Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- 3.4.15. Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
- 3.4.16. Deve suportar roteamento estático configurável.
- 3.4.17. Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- 3.4.18. Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- 3.4.19. Deve suportar media anchoring.
- 3.4.20. Deve suportar redundância.
- 3.4.21. Deve suportar transcoding de áudio e vídeo.
- 3.4.22. Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)
- 3.4.23. Deve suportar protocolo HTTPS.
- 3.4.24. A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

3.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.5.1. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.
- 3.5.2. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 3.5.3. Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que minimamente apresentem as seguintes informações: disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma; disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor (disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza); deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação; visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN); visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN); visualização da lista telefônica pública e privada.
- 3.5.4. Emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações: disponibilidade da solução; disponibilidade de cada ramal; ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data; quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data; tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas; evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

3.5.5. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch.

3.5.6. A solução deverá seguir diretrizes de boas práticas de segurança de sistemas, conforme ISO 27024.

3.5.7. Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

3.5.7.1. Suportar um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).

3.5.7.2. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

3.5.7.3. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

3.5.7.4. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

3.5.7.5. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

3.5.7.6. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

3.5.7.7. Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

3.5.7.8. Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

3.5.7.9. Música em espera para chamadas telefônicas.

3.5.7.10. Captura de chamadas em grupo de ramais.

3.5.7.11. Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

3.5.7.12. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

3.5.7.13. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- 3.5.7.14. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

3.6. CARACTERISTICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.6.1. APARELHO TELEFONICO IP

- 3.6.1.1. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados.
- 3.6.1.2. Devem possuir homologação da Anatel.
- 3.6.1.3. Ser homologado com o sistema de telefonia IP utilizado na nuvem.
- 3.6.1.4. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
- 3.6.1.5. Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.
- 3.6.1.6. Tela com resolução mínima de 192x48 pixels.
- 3.6.1.7. Suportar fone de ouvido sem fio EHS.
- 3.6.1.8. Suportar os codecs G.711a/u, G.722, G.729AB.
- 3.6.1.9. Deve suportar cancelamento de eco.
- 3.6.1.10. Deve possuir 4 teclas programáveis.
- 3.6.1.11. Deve possuir 10 teclas de função (Reter, Transferir, Conferência, Configurações, Mensagens, Volume +/-) sendo as 3 de áudio (Mute, Fone de ouvido e Viva Voz) com LED indicador.
- 3.6.1.12. Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.
- 3.6.1.13. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000.
- 3.6.1.14. Função PoE (IEEE 802af) registrada como dispositivo de classe 1.
- 3.6.1.15. Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, LLDP-MED, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS.
- 3.6.1.16. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.
- 3.6.1.17. Devem ser fornecidos com 2 (dois) patch cords, com comprimento mínimo de 150 centímetros.

3.7. GATEWAY

- 3.7.1. O gateway de voz IP FXS deve ser novo, **de primeiro uso**.
- 3.7.2. Deve possuir 16 portas FXS, para conexão de ramais analógicos e conversão de sinal VoIP, possibilitando 16 chamadas simultâneas.
- 3.7.3. Deve possuir sinalização SIP.
- 3.7.4. Suporte para VLAN e QoS.
- 3.7.5. Suporte a manipulação e roteamento de chamadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- 3.7.6. Identificador de chamadas via DTMF e FSK.
- 3.7.7. Suportar os codecs G.711^a/U law, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, AMR.

3.8. SWITCH POE

- 3.8.1. Switch não gerenciável, com **24 portas Fast Ethernet PoE**.
- 3.8.2. Switch deve ser **novo, de primeiro uso**.
- 3.8.3. Função PoE Extender, possibilitando a alimentação de soluções Ip e transmissão de dados em longo alcance.
- 3.8.4. Função PoE Extender, possibilitando a alimentação de soluções Ip e transmissão de dados em longo alcance.
- 3.8.5. Função PoE Extender, possibilitando a alimentação de soluções Ip e transmissão de dados em longo alcance.
- 3.8.6. Deve possuir homologação da ANATEL.
- 3.8.7. Taxa de transferência mínima de 100 Mbps Half duplex.
- 3.8.8. Suporte aos padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T, IEEE 802.3u – 100BASE-TX, IEEE 802.3x – Full Duplex & Flow Control, IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet).

3.9. CARACTERÍSTICAS DAS LICENÇAS

- 3.9.1. LICENÇA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO
 - 3.9.1.1. Atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito Dual-Tone Multi-Frequency (DTMF).
 - 3.9.1.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
 - 3.9.1.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).
 - 3.9.1.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.
 - 3.9.1.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.
 - 3.9.1.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.
 - 3.9.1.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3.9.1.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

3.9.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

3.9.2.1. Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.

3.9.2.2. Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

3.9.2.3. Além de todas as funcionalidades básicas, mencionadas neste edital.

3.9.3. LICENÇA DE RAMAL TIPO 2

3.9.3.1. Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos

3.9.3.2. Conferência de voz nos telefones IP com até 15 participantes.

3.9.3.3. Captura de chamadas direta (permite que um usuário digite um código seguido por um ramal para atender a uma chamada direcionada a um usuário com esse ramal)

3.9.3.4. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente, encaminhadas ao ramal do chefe.

3.9.3.5. Música em chamadas em espera (permite que um usuário toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).

3.9.3.6. Cadeado eletrônico (códigos de autorização para efetuar chamadas).

3.9.3.7. Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).

3.9.3.8. Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).

3.9.3.9. Retorno automático de chamadas (permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3.9.3.10. Permitir que seja utilizado o recurso de gravação de chamadas.

3- ALINHAMENTO COM O PCA

Ressaltamos que a presente contratação se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2024, conforme prevê a Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

4 - ÁREA REQUISITANTE

-Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul / PR – Divisão de Processamento de dados e T.I.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de pesquisa de mercado para a aquisição de produtos e serviços relacionados à telefonia fixa, exploramos várias opções, que serão detalhadas a seguir.

Opção 1 – Contratação do serviço de telefonia, baseado em PABX analógico:

Nesse cenário, os serviços contratados seriam baseados em um sistema PABX analógico, exatamente igual ao serviço contratado atualmente. Embora seja uma alternativa em que o serviço possui menor valor econômico, ela demanda a aquisição de aparelhos compatíveis, manutenção das linhas e dos dispositivos, bem como um PABX atualizado capaz de receber e distribuir as linhas.

Opção 2 – Contratação do serviço de telefonia, baseado em PABX analógico, com o fornecimento de aparelhos telefônicos:

Neste cenário, os serviços seriam semelhantes a opção 1, com o diferencial do fornecimento dos aparelhos telefônicos em comodato durante o período do contrato.

Opção 3 – Contratação do serviço de telefonia, baseado em PABX virtual:

Nesta opção, o serviço contratado seria baseado em um PABX virtual (nuvem) mantido pela contratada, com direito de uso da licença a administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul. Como essa alternativa exija que a contratada forneça serviços adicionais e possua uma infraestrutura mais complexa, os custos do serviço seriam mais elevados, em comparação à Opção 1. No entanto, a administração economizaria com custos adicionais, como manutenção ou adaptações estruturais, considerando que todo o serviço opera virtualmente, na nuvem.

Além disso, essa opção permite o uso de softphones, ampliando as possibilidades de utilização das linhas telefônicas e permitindo que a mesma linha seja compartilhada por vários usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Opção 4 – Contratação do serviço de telefonia, baseado em PABX virtual, com o fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato:

Serviço semelhante a opção 3, acrescentando o fornecimento dos aparelhos telefônicos em comodato, durante o período do contrato.

Analizando as opções de telefonia mencionadas, considera-se que a Opção 4 se destaca como mais vantajosa, pela praticidade e eficiência. Isso ocorre porque os custos associados ao serviço de PABX analógico seriam muito semelhantes ao serviço de PABX Virtual, e consideramos que este seja uma solução moderna e eficaz. O fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato é mais vantajoso. Pois a telefonia baseada em PABX Virtual exige configurações específicas, além de compatibilidade com o serviço contratado, obter os aparelhos em regime de comodato garante o funcionamento adequado e compatível da solução como um todo, além de evitar custos futuros com a manutenção dos aparelhos.

A escolha da modalidade Pregão Presencial encontra amparo no artigo 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/20214, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 105/2023, e se justifica pela conveniência da execução dos serviços com previsão da execução dos mesmos serão mensalmente. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da Secretaria requisitante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente contratação tem por objetivo contratar uma pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de PABX Virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos (aparelhos telefônicos, gateway, switch PoE), materiais necessários (patch cords, fontes PoE) e manutenção corretiva e preventiva, permitindo o pleno funcionamento do serviço de comunicação de voz.

Uma boa infraestrutura de comunicação é essencial para a administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul/PR, para que possa desempenhar suas atribuições institucionais, facilitando a comunicação entre as diversas secretarias e departamentos, facilitando a comunicação com os munícipes e com fornecedores. Desta forma torna-se indispensável a disponibilidade de recursos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

Atualmente a administração do município de Alvorada do Sul, possui uma estrutura vinculada a um PABX físico, com ramais IP e analógicos, que funcionam apenas dentro da infraestrutura de rede interna da prefeitura. Esta estrutura impossibilita grandes modificações na organização da administração, pois depende de cabos e fios, além de estar ligado com a rede principal da prefeitura, impossibilitando a utilização dos telefones/ramais em locais que possuem redes independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

A estrutura em uso é composta por um PABX, um voice panel, aproximadamente 70 aparelhos ramais IP, com fontes PoE e path chords, uma URA (Unidade de Resposta Auditivel). Considerando que a estrutura esta bastante desatualizada, apresentando falhas frequentes e algumas instabilidades, ocasionando indisponibilidade de comunicação entra os servidores da administração, bem como com os munícipes.

Concluimos que a implantação de uma nova estrutura telefônica, com PABX Virtual, aparelhos telefônicos novos e outros equipamentos necessários resolverá problemas de instabilidade e falhas, ainda permitindo a instalação de telefone em locais fora da rede interna, melhorando a administração pública, com melhor comunicação interna e externa, junto aos munícipes.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MENSAL)	QUANTIDADE (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Serviço de instalação, configuração e treinamento dos aparelhos telefônicos e sistema de PABX Virtual (nuvem).	UNID	1	1	R\$ 4.110,00
Serviço de PABX virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos, manutenção e materiais necessários (100 licenças para ramais, sendo 90 licenças de ramal tipo1 e 10 licenças de ramal tipo2; 1 licença para atendimento automático; 84 aparelhos telefone IP; 1 gateway 16 portas; 2 switchs 24 portas PoE).	UNID	1	12	R\$ 5.577,54

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

8.1.1. A contratada terá 5 dias úteis para a execução do serviço.

8.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8.2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.040,48 (setenta e um mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos).

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens/serviços serão agrupados em um único lote. A implantação e treinamentos são partes integrantes da solução a ser contratada e, para tal, é vital que a empresa responsável por esses serviços tenha total conhecimento dos sistemas de telefonia contratados e dos aparelhos adquiridos, de modo a conseguir atender de maneira satisfatória às especificações que uma solução complexa exige.

10 - RESULTADO PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Espera-se que com contratação do serviço de PABX Virtual com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, assegure a disponibilidade do serviço de telefonia, essencial para que esta administração consiga realizar seus trabalhos, com uma comunicação mais eficiente, melhorando a prestação de serviços aos cidadãos.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

É importante destacar que, antes da celebração do contrato, a administração deve tomar providências adicionais. Isso inclui a capacitação adequada de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que o fornecimento será executado de acordo com os padrões e legislações estabelecidas e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Além disso, é essencial realizar a adequação do objeto para o fornecimento ser adquirido com a contratação apresentada, atendendo as normativas de segurança e regulamentações vigentes. Essas medidas são cruciais para o sucesso da contratação e a eficácia no fornecimento a serem adquiridos com a contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul-PR possui contrato de serviço de telefonia fixa comutada junto a SERCOMTEL S.A.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Está previsto no Plano de Contratações Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios podem ser notados pela administração direta e indireta do município de Alvorada do Sul/PR, para que possa desempenhar suas atribuições institucionais, facilitando a comunicação entre as diversas secretarias e departamentos, facilitando a comunicação com os munícipes e com fornecedores. Desta forma torna-se indispensável a disponibilidade de recursos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

A contratação traz benefícios diretos e indiretos que podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não compreende a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação apresenta neste estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As especificações do item se encontram no item 7 deste documento. O serviço solicitado deverá ser bem executado atendendo às exigências de qualidade das peças trocadas, qualidade nos serviços prestados, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando – se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17 – GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento do fornecimento em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pela conferência do fornecimento detecte alguma desconformidade poderá fazer a solicitação da reexecução/troca do mesmo pedindo o ajuste do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Descumprimento com os prazos da entrega.	Os calendários do fornecimento do objeto serão estipulados pelo servidor responsável e devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento do funcionamento, exercendo no prédio onde será realizado a execução do serviço, podendo o responsável por executar o serviço a ser contratado, receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base exposto neste estudo técnico preliminar, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do município para assegurar o fornecimento de serviço de PABX Virtual (nuvem), baseado em protocolo SIP, incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos (aparelhos telefônicos, gateway, switch PoE), materiais necessários (patch cords, fontes PoE) e manutenção corretiva e preventiva, permitindo o pleno funcionamento do serviço de comunicação de voz. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO V– MINUTA CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2024

O Município ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG __SSP/ __/, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 56/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato/Ata de Registro para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 56/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)						

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº 44/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato/ata de registro, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato/ata de registro, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
----------------------	------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

2024	04270	14.005.04.122.0002.2015 00504	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04260	14.005.04.122.0002.2015 00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04280	14.005.04.122.0002.2015 01065	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo unico

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

(doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

- 6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.
- 6.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.
- 6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados
- 6.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
- 6.6 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.
- 6.7 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
- a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 085/2023.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Presencial ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**

8.6 do contrato.

- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

em que se verifi- carem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços/contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 44/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços/CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR
75.132.860/0001-88**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada**

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO VII – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS

**POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO
SOLICITAR:**

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR:

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br